

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1894/73

PARECER CEE Nº 2438/73

INTERESSADO - FFCL de Franca

ASSUNTO - Relatório de concurso vestibular de 1973

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro Olavo Baptista Filho

FUNDAMENTAÇÃO - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, Instituto Isolado de Ensino Superior, submete a este Conselho o relatório elaborado sobre o concurso vestibular, realizado em 1973. A Faculdade mantém quatro licenciaturas, a saber: História, Pedagogia, Geografia e Letras, tendo oferecido 190 vagas ao todo. Inscreveram-se 157 candidatos e foram classificados 145, dos quais 118 se matricularam, o que indica não haver demanda para as oportunidades oferecidas. Talvez se trate de um fenômeno passageiro, porém, se o fato se repetir no próximo vestibular, acho que seria o caso de um exame mais atento sobre os cursos mantidos por aquela Faculdade. Acresce notar que o prédio ocupado pela Faculdade é de dimensões superiores às que realmente ela necessita, permitindo até ampliação de atividades.

CONCLUSÃO - Favorável à aprovação do relatório sobre o concurso vestibular realizado, em 1973, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 6 de novembro de 1973.

a) Cons. Olavo Baptista Filho -Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV, de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do voto do Conselheiro Olavo Baptista Filho.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpfnolo L.Casali, Amélia Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e LULademir Pereira.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1973.

a) Cons. Moacyr E.M.Vaz Guimarães-Presidente